



Relatório de Auditoria de Benefícios
Plano Misto de Benefícios
RAB/FASCEMAR 0929



Belo Horizonte, setembro de 2009



ÍNDICE

I. SUMÁRIO	2
1. OBJETIVO	2
2. CONTEXTO OPERACIONAL	2
3. AUDITORES	3
4. BENEFÍCIOS DO PLANO	3
5. BENEFÍCIOS AUDITADOS	3
6. DOCUMENTAÇÃO EXAMINADA.....	4
II. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS.....	6
1. BENEFÍCIOS EXAMINADOS.....	6
2. TESTES REALIZADOS NOS BENEFÍCIOS	6
III. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS TESTES.....	8
1. PROCEDIMENTOS SEM CONFORMIDADE, QUE NÃO GERARAM DIFERENÇAS DE VALOR NOS BENEFÍCIOS	8
2. REAJUSTE DE BENEFÍCIOS.....	9
IV. RESGATE DE CONTRIBUIÇÕES	10
1. PROCESSOS EXAMINADOS.....	10
2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RESGATES	10
2.1 <i>Saldo de Contribuições</i>	10
2.2 <i>Percentual de devolução das contribuições da patrocinadora</i>	11
2.3 <i>Grupo do participante</i>	12
V. MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA	13



RELATÓRIO DA AUDITORIA DE BENEFÍCIOS

FASCEMAR – Fundação de Previdência Complementar

Plano Misto de Benefícios

2

I. SUMÁRIO

1. Objetivo

A auditoria de benefícios tem por objetivo a análise de processos de concessão e manutenção dos benefícios a participantes e beneficiários, em relação ao disposto no regulamento do plano e na legislação aplicável, e à correção dos benefícios em manutenção e outros pagamentos realizados. Neste último grupo está o pagamento de resgate, que é parte integrante da auditoria.

2. Contexto Operacional

A FASCEMAR - Fundação Previdência Complementar, doravante designada FASCEMAR, administra dois planos de benefícios previdenciários da patrocinadora CEMAR – Companhia Energética do Maranhão.

Em 2005 foi aprovada a implantação do “Plano Misto de Benefícios”, constituído na forma de contribuição definida – CD, que recebeu o registro CNPB nº 2005.0050-29.

A data efetiva de entrada em vigor do Plano Misto é 01/05/2006.

A Resolução CGPC nº 03, de 19/12/2001, alterada pelas Resoluções CGPC nº 06/02 e CGPC nº 02/03, exigiu das entidades fechadas de previdência complementar a auditoria dos benefícios de seus planos, estabelecendo procedimentos para realização.

Com a revogação da Resolução CGPC nº 13/2001, pela Resolução CGPC nº 23, de 06/12/2006, a auditoria de benefícios deixou de ser exigida pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC, órgão regulador e fiscalizador do sistema fechado de previdência complementar.



Embora não mais exigida pela legislação, a auditoria de benefícios continua sendo considerada ferramenta indispensável à gestão dos planos.

Seguindo tendência do sistema, a FASCEMAR contratou a auditoria de benefícios ora relatada, que foi realizada observando as recomendações contidas na citada Resolução CGPC nº 03 e em suas alterações.

3

3. Auditores

O atuário Ivan Sant'Ana Ernandes, MIBA nº 506, responsável técnico por essa auditoria, declara ter experiência superior a quatro anos na elaboração de avaliações atuariais anuais de planos de benefícios na área de previdência complementar.

Os auditores que assinam o presente relatório declaram, em conjunto, que não realizaram avaliação atuarial, como pessoa física ou jurídica, nos últimos três anos no plano ora auditado, nem fizeram parte – ou ainda fazem – de empresa de consultoria atuarial que tenha realizado avaliação atuarial deste plano, nos últimos três anos.

4. Benefícios do plano

Definidos no artigo 31 do regulamento, o plano assegura os benefícios:

- Benefício de Aposentadoria Normal.
- Benefício de Incapacidade para o Trabalho.
- Benefício Proporcional Diferido.
- Benefício por Morte de Participante Ativo.
- Benefício por Morte de Participante Assistido.

5. Benefícios auditados

A auditoria examinou a totalidade de benefícios concedidos desde a implantação do plano até dez/2008, além de amostra de resgates concedidos no mesmo



período. Essa amostra foi escolhida aleatoriamente dentre a totalidade dos resgates da FASCEMAR.

Essa auditoria fundamentou-se nas informações processuais de benefícios concedidos informadas pela FASCEMAR, tendo por data-base o dia 31/12/2008.

6. Documentação Examinada

Da entidade e do plano, a auditoria recebeu e examinou:

- Estatuto da Entidade.
- Ofício nº 990 SPC/DETEC/CGAT, de 30/08/2005, que aprova o estatuto.
- Regulamento do Plano Misto de Benefícios.
- Portaria SPC nº 227, DE 16/11/2005, que aprova a alteração do regulamento do Plano Misto de Benefícios.
- Ofício nº 2.028/SPC/DETEC/CGAT, de 16/12/2005, que comunica a autorização para implementação do plano misto de benefícios.
- Regulamento do Plano Misto de Benefícios, vigente a partir de 06/06/2007.
- Portaria SPC nº 1.172, de 06/06/2007, que aprova a alteração do regulamento do plano misto de benefícios.
- Nota Técnica Atuarial "Anexo nº 2 ao JM/1957/2005 de 30/08/2005".
- Tabela de cotas.
- Relatório de auditoria interna de ago/2008.

Dos benefícios concedidos, em manutenção na data base, a auditoria examinou ainda os documentos adiante relacionados, para avaliação das concessões e dos procedimentos e controles adotados na concessão, atualização e manutenção de benefícios.

Dos processos correspondentes aos benefícios de aposentadoria normal e de incapacidade para o trabalho, foram examinadas cópias dos documentos:

- Proposta de inscrição de participante.
- Requerimento de aposentadoria.
- Termo de transação.
- Termo de rescisão de contrato de trabalho.



- Carta de concessão do benefício do INSS.
- Cálculo de incapacidade para o trabalho.
- Ficha financeira de ativo.
- Demonstrativo de cálculo do benefício.
- Efetivação do cálculo do benefício.
- Aviso de crédito em 31/12/2008.
- Ficha financeira anual dos pagamentos.

5

Dos processos correspondentes aos benefícios de pensão por morte, foram examinadas cópias dos documentos:

- Proposta de inscrição de participantes;
- Requerimento de pensão;
- Certidão de óbito do participante;
- Termo de rescisão de contrato de trabalho;
- Termo de transação;
- Carta de concessão do benefício do INSS;
- Ficha financeira de ativo;
- Cálculo de incapacidade para o trabalho;
- Efetivação do cálculo do benefício;
- Aviso de crédito em 31/12/2008;
- Ficha financeira anual dos pagamentos;



II. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

1. Benefícios examinados

A auditoria tomou por base a totalidade de benefícios continuados concedidos pelo plano, em manutenção na data-base, ou seja, em 31/12/2008, população composta por 66 benefícios.

6

Informados pela FASCEMAR, os benefícios foram segregados por tipo:

Tipo de Benefício	Infor- mados	Em confor- midade	Sem confor- midade	Não auditado
Aposentadoria normal	63	63	0	0
Aposentadoria por invalidez	1	1	0	0
Pensão por morte	2	2	0	0
Total	66	66	0	0

Os processos examinados, todos em conformidade, estão relacionados no apêndice I.

2. Testes Realizados nos Benefícios

Foram efetuados testes sobre todos os valores dos benefícios constantes da população, auditados na data de sua concessão e nas suas atualizações.

A auditoria consistiu na análise dos documentos constantes do processo e citados neste relatório.

A partir dessas informações, baseando-se no regulamento do plano, foi desenvolvida uma planilha de cálculos para aferição do valor da renda assegurada pelo plano, na data de concessão.

Para apurar os reajustes, de acordo com o regulamento do plano de benefícios até 31/12/2008, foi considerada a <TABELA DE REAJUSTE DE RENDA E BENEFÍCIOS.xls>, fornecida pela FASCEMAR.

Para determinar o acerto do cálculo da renda, os resultados apurados pela auditoria foram comparados aos registrados pela FASCEMAR em dois momentos: na concessão e na data-base da auditoria, em 31/12/2008.



A auditoria considerou inconsistentes os valores de renda nos quais foram observadas diferenças superiores a 1% (um por cento) ou valor monetário maior ou igual a R\$ 5,00 (cinco reais), no momento da concessão e na data base da auditoria.



III. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS TESTES

A auditoria de benefícios examinou 66 processos fornecidos pela FASCEMAR, elaborando planilhas individuais de conferência. Para os processos apresentados incompletos foram solicitados os documentos essenciais à auditoria.

8

1. Procedimentos sem conformidade, que não geraram diferenças de valor nos benefícios

1.1. Benefício expresso em número de cotas

De acordo com o regulamento, artigo 48, parágrafo 1º, o benefício pago decorrerá da transformação do Saldo de Conta Aplicável em uma série de pagamentos de número de cotas decrescente, a uma razão fixa em relação ao número de cotas pagas no mês anterior.

Para os treze casos a seguir relacionados, que representam 19% dos benefícios auditados, a FASCEMAR não decresceu o número de cotas no período de jul/2006 a dez/2006.

Questionada, a FASCEMAR respondeu afirmando ter identificado e resolvido a não-conformidade no fechamento da folha de dezembro de 2006.

Matrícula	Nome
6178	Alberto Ferreira de Moura
4196	Alfredo Magalhães da Silva
4595	Benedito Ribeiro Silva
5041	Carlos Ermano Santos Pereira
1891	Creusa Maria do N Morais
5218	Domingos Teodoro Veigas Souza
5696	Edson Bernardes
6714	Edson Salvador Noleto
4285	Elbert Miguel Teixeira Junior
6607	Jose Reginaldo Calvet
4445	Pedro Oliveira Neto
5584	Reinaldo de Jesus Porto Cardoso
4208	William Negreiros Soares

1.2. Data de cálculo do benefício

De acordo com o artigo 49 do regulamento, o cálculo do benefício será realizado na data do requerimento.



A prática da FASCEMAR não segue esta norma, sendo os dados posicionados em data posterior.

Para um único processo o procedimento adotado está conforme o regulamento.

Matrícula	Nome
5821	Antônio Vaz de Souza

1.3. Data de início do pagamento

De acordo com o artigo 51 do regulamento, os benefícios previstos pelo Plano Misto serão devidos, após o deferimento de sua concessão, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do requerimento.

A FASCEMAR não observou esta regra para o pagamento dos benefícios.

2. Reajuste de benefícios

Por se tratar de benefício em cotas o reajuste se dá com a valorização da cota fornecida pela FASCEMAR.



IV. RESGATE DE CONTRIBUIÇÕES

1. Processos examinados

O resgate de contribuições está previsto no capítulo IV artigo 20 do regulamento do plano de benefícios, que estabelece as condições para a sua efetivação.

10

Foi auditada amostra de 54 resgates extraídos do total de resgates concedidos no período de 2006 a 2008 pela FASCEMAR.

Os processos de resgates, escolhidos aleatoriamente pela auditoria, foram apresentados pela FASCEMAR:

Informados	Em conformidade	Sem conformidade	
		A menor ¹	A maior ²
54	45	6	3

¹ O valor informado pela FASCEMAR é menor que o valor apurado pela auditoria.

² O valor informado pela FASCEMAR é maior que o valor apurado pela auditoria.

A relação dos resgates em conformidade está apresentada no apêndice II do presente relatório.

Os resgates que foram considerados sem conformidade pela auditoria estão descritos no apêndice III.

2. Considerações sobre os Resgates

2.1 Saldo de Contribuições

Para o cálculo dos resgates a auditoria utilizou as informações de contribuição constante dos processos recebidos. Para 6 (seis) casos apresentados o saldo de contribuições que a FASCEMAR utiliza não se iguala à soma das contribuições apresentadas no histórico do processo.

O saldo apresentado no documento "Ficha Financeira de Ativo", campo "Total Geral", não confere com a soma das contribuições descritas no histórico de contribuições no mesmo demonstrativo.



Matrícula	Nome	Data Pagamento	Soma Histórico	Total Geral
7882	Jaildo Costa da Silva	23/10/2008	1.412,92	1.459,06
8250	Elisangela Alves de Sousa	21/07/2008	714,39	805,34
8079	Wesley Garcia Franco	23/10/2008	6.974,08	6.681,35
8194	Lana de Sousa Martins	23/10/2008	2.452,35	2.364,04
8171	Cristiane de Lima Moi Delbin	23/03/2007	254,47	224,05
6926	Francisco A. Italo F. Moreira	25/09/2006	233,42	55,81

Para estes processos a auditoria observou que foi pago o Total Geral.

11

A partir das considerações da auditoria, expressas em relatório preliminar encaminhado, a FASCEMAR identificou inconformidades no sistema que administra as contas individuais de participantes:

- Acumulação indevida de aporte extraordinário referente aos 220 participantes do Grupo II.
- Desse total, 60 participantes já se desligaram do plano e realizaram resgates, recebendo valores superiores aos que tinham direito. Entre estes está o de matrícula 7882, examinado pela auditoria.
- Os 160 participantes remanescentes estão de posse de extratos com valores superiores aos que lhes correspondem.
- Para a matrícula 8250, a FASCEMAR relata adição indevida de 90,75 cotas, registrando que tal participante não teve aporte extraordinário.
- Nos extratos das matrículas 8079, 8194, 8171 e 6926, não foram incluídas as quatro últimas contribuições decorrentes do processo contratual com a patrocinadora, gerando pagamento menor do que o direito do participante.

2.2 Percentual de devolução das contribuições da patrocinadora

De acordo com o regulamento, a FASCEMAR terá que devolver parte das contribuições da patrocinadora ao participante, sendo o percentual de devolução proporcional ao tempo de serviço.



A auditoria utilizou a metodologia de cálculo do tempo de serviço apresentada pela FASCEMAR na planilha <Cálculo do Bônus.xls> anexa à mensagem eletrônica <Auditoria de Benefícios>, recebida em 18/6/2009. Conforme informado pela FASCEMAR essa planilha reproduz a metodologia utilizada pelo atuário do plano: data limite igual à data de desligamento da patrocinadora, e ano com 365,25 dias (aproximação devida a ano bissexto).

12

Assim procedido, dois processos restaram inconsistentes.

De acordo com o relatório de auditoria interna de ago/2008, enviado pela FASCEMAR, a divergência no cálculo do tempo de serviço já teria sido identificada e o sistema corrigido.

Matrícula	Nome	Data Pagamento
7709	Antônio Gonçalves de Barros	19/09/2008
7523	Luiz Rodrigo Gil de Oliveira	21/07/2008

2.3 Grupos de participantes

A data de adesão do participante é variável determinante para sua inclusão em um dos três grupos:

- Grupo I, para adesão anterior a 16/11/2005 (data de vigência).
- Grupo II, para adesão de 16/11/2005 a 1/5/2006 (data efetiva).
- Grupo III, para adesão a partir de 2/5/2006.

Matrícula	Nome	Data Pagamento
7612	Eloy Farias Monteiro	22/06/2007

Participante classificado no grupo II, pela FASCEMAR. Segundo a auditoria, deveria pertencer ao grupo III. Não foi apresentada ficha de inscrição do participante no plano. No documento denominado "Check list" para resgate, a data de adesão apresentada é 25/5/2006. Na planilha de cálculo do resgate, a data é 2/5/2006. Para qualquer das datas, o participante deve ser classificado no grupo III.



V. MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

Concluída a análise de todos dos processos de benefícios, e da amostra de resgates pagos, esta auditoria produziu, e encaminhou à FASCEMAR, relatório preliminar constituído por considerações segregando as que não geraram inconsistências nos processos, daquelas outras que influenciaram no valor da concessão e ou atualização dos benefícios.

13

Após análise dos pontos identificados pela auditoria, a FASCEMAR respondeu manifestando-se sobre cada item.

Examinados os argumentos da FASCEMAR, a auditoria concluiu o trabalho, resumido no presente relatório final.

As inconsistências identificadas nos benefícios concedidos, aqui relatadas, podem ser consideradas dentro dos padrões de razoabilidade.

Quanto aos pagamentos de resgate, as inconsistências identificadas e relatadas representam impacto no plano.

Posto isto, a auditoria manifesta-se por:

1. Iniciar imediatamente a adequação dos procedimentos internos, especialmente de controles sobre os saldos das contas individuais de participantes, evitando futuras incorreções no pagamento de resgates e de benefícios.
2. Corrigir imediatamente os extratos dos 160 participantes do Grupo II, dando a eles justa e completa explicação sobre as inconsistências verificadas.
3. Iniciar processo de tentativa de recuperação dos valores pagos a maior, junto aos ex-participantes.
4. Identificar e implantar, a breve tempo, recomposição do Ativo Líquido, assim entendida a parcela do Ativo destinada à cobertura da Reserva Matemática. Registre-se que tal parcela deve ser equivalente ao resultado



da multiplicação da quantidade de cotas pelo valor da cota, em qualquer época.

5. Padronizar todos os atuais procedimentos de concessão, revisão e manutenção dos benefícios, bem como dos controles sobre os mesmos, observando as recomendações de:
- Documentar, através de normativos internos, emitidos pelos órgãos estatutários competentes, as decisões referentes aos procedimentos adotados no controle de saldos, pagamentos de resgate e na concessão e atualização dos valores de benefícios.
 - Adotar os procedimentos aprovados para controle de saldos, pagamentos de resgates e na concessão, revisão e manutenção de benefícios.
 - Conferir todos os procedimentos e cálculos realizados pelo sistema antes da validação e utilização no pagamento de resgates, incluindo eventuais portabilidades, e na concessão dos benefícios, incluindo o benefício proporcional diferido.

É como relatam os responsáveis por essa auditoria de benefícios, realizada no “Plano Misto de Benefícios” mantido pela FASCEMAR.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2009.

ATEST – Atuária e Estatística Ltda.
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA nº 88

Alini Aparecida Carvalho
Atuária MIBA nº 1.681

Ivan Sant’Ana Ernandes
Atuário MIBA nº 506
Estatístico 5.542 – CONRE 2ª Região



Apêndice I – Benefícios em conformidade com toda a regulamentação

Processos examinados que tiveram o cálculo do benefício e reajustes aprovados pela auditoria.

Matrícula	Participante	Aposentadoria
5145	Ademir Martins de Carvalho	Normal
6178	Alberto Ferreira de Moura	Normal
4196	Alfredo Magalhães da Silva	Normal
1799	Antônio da Silva Abreu	Normal
4944	Antônio dos Santos S. Januario	Normal
6223	Aurora Monteles Viana Pereira	Normal
4595	Benedito Ribeiro Silva	Normal
5041	Carlos Ermano Santos Pereira	Normal
5550	Cezar Roberto Mendes de Araujo	Normal
5334	Cleudimar Freitas Gomes	Normal
1891	Creusa Maria do Nascimento	Normal
6148	Crisálida Fonseca Rodrigues	Normal
4615	Damião dos Santos Pacheco Matos	Normal
5218	Domingos Teodoro Viegas Souza	Normal
5215	Dulcimar de J. da S. Fernandes	Normal
4062	Edivar Mendes da Costa	Normal
5696	Edson Bernardes	Normal
6714	Edson Salvador Noletto	Normal
4285	Elbert Miguel Teixeira Junior	Normal
5201	Francisco das Chagas Lima	Normal
4362	Geraldo de Jesus Ferreira	Normal
4730	Getulio Pereira Farias	Normal
1123	Gilberto Heleno de Sousa Laranja	Normal
4374	José Almir de Jesus Silva	Normal
6607	José Reginaldo Silva Calvet	Normal
1822	José Ribamar da Silva Santos	Normal
5002	José Ribamar Guedes	Normal
4942	José Ribamar Saraiva	Normal
4102	Jozé Lino de Carvalho Ribeiro	Normal
4525	Laudelina Mendes Pereira	Normal
4268	Manoel de Jesus F. Monteiro	Normal
4065	Maria Helena Fernandes Pereira	Normal
6038	Natanael Matos Aguiar	Normal
5760	Nereu Cruz Pinto	Normal
4779	Paulino Delmar R. Pereira	Normal
4445	Pedro Oliveira Neto	Normal
4231	Raimundo Filgueira Lima	Normal
5159	Raimundo Nonato dos Santos	Normal
4443	Raimundo Sebastião Barbosa	Normal
5584	Reinaldo de Jesus Porto Cardoso	Normal
4877	Rosamaria Ferraz Cezar Barros	Normal
5020	Sadoc Fonseca Rocha Filho	Normal
4497	Salatiel Benjamim B. de Abreu	Normal
5183	Sebastião Gomes	Normal
5513	Silvio Carlos G. Tavares	Normal
5346	Simone Maria F. de Oliveira	Normal



Matrícula	Participante	Aposentadoria
4706	Sonia Maria de Moraes	Normal
5214	Tibiriçá Vieira de Sousa Filho	Normal
4208	Willian Negreiros Soares	Normal
5791	Antônio Reinaldo Santos Linhares	Normal
1107	Eudo Monteiro Resplandes	Normal
6280	Francisco da Silva Barbosa	Pensão
4547	João Alves da Rocha Junior	Normal
4750	José Anselmo de Sousa Lima	Normal
4081	José Raimundo Pereira da Silva	Normal
4544	Luiz Henrique de Castro Veiga	Normal
5744	Manoel Carvalho Filho	Normal
6050	Miguel Lopes da Silva Junior	Normal
4445	Pedro Oliveira Neto	Pensão
4317	Pedro Sobrinho Gomes	Normal
5406	Ubirajara Xavier Sandes	Invalidez
5030	Yolanda Oliveira Belchior	Normal
1786	Antônio Oscar Pereira Filho	Normal
5811	Carlos Alberto Martins Sousa	Normal
5305	Pedro Alcântara Pinheiro Reis	Normal
5821	Antônio Vaz de Sousa	Normal



Apêndice II – Relação dos processos de resgate em conformidade

A auditoria escolheu aleatoriamente uma amostra de 54 processos do total de resgates realizado durante o período de 2006 a 2008. Os processos considerados em conformidade encontram-se a baixo:

Matrícula	Nome	Data Pagamento	Data Cálculo
7965	Andrey Sousa Costa	20/10/2006	20/10/2006
6814	Antônio Luis Monteiro de Souza	30/6/2006	30/6/2006
5623	Armando Clementino de Marinho	30/6/2006	30/6/2006
5757	Carlos Alberto Ribeiro	30/6/2006	30/6/2006
4427	Divinal dos Santos Mendes	25/9/2006	25/9/2006
6867	Edilberto de Sousa e Silva	25/9/2006	25/9/2006
4976	Gildecy Costa e Silva	30/6/2006	30/6/2006
7828	Hugo Andrey Marinho Paixão	20/12/2006	20/12/2006
6119	João Batista Cavalcante Filho	30/6/2006	30/6/2006
7805	Johanes Augusto Gomes Costa Vanderlei	21/11/2006	21/11/2006
5758	José de Ribamar Sousa Brito	30/6/2006	30/6/2006
6175	José Kleber Conceição Mendes	30/6/2006	30/6/2006
4853	José Ribamar Correia	30/6/2006	30/6/2006
6885	Jurandy Almeida Rocha	30/6/2006	30/6/2006
5613	Luiz Ernani Santos Pereira	30/6/2006	30/6/2006
4720	Márcia Alves Contente	30/6/2006	30/6/2006
4848	Maury Trindade	20/7/2006	20/7/2006
5093	Raimundo Nonato C. Oliveira	30/6/2006	30/6/2006
6053	Raul Pedro Pimentel Lima	23/8/2006	23/8/2006
5124	Severino Lunga	20/10/2006	20/10/2006
7444	Suze Kely Ribeiro	30/6/2006	30/6/2006
7248	Vilma Aguiar Santos	25/9/2006	25/9/2006
5556	Wilma Silva dos Santos	30/6/2006	30/6/2006
8164	Adriano Lucas de Mesquita Araujo	21/12/2007	21/12/2007
7735	Antônio José dos Santos Costa	21/12/2007	21/12/2007
6621	Gilberto Nunes Sousa	20/9/2007	20/9/2007
6889	João Medeiros Abrahão Filho	23/3/2007	23/3/2007
5831	José Ribamar Diniz Fonseca	23/3/2007	25/9/2006
7289	Julse Helen da Silva Sousa	25/7/2007	25/7/2007
8145	Marcio Douglas Pinheiro Pereira	28/12/2007	28/12/2007
7991	Nelson Oliveira Sousa	29/8/2007	29/8/2007
7770	Ramira Conceição Teixeira	23/11/2007	23/11/2007
5466	Ubiratan Xavier Sandes	23/2/2007	23/2/2007
7461	Alex Oreiro Fernandes	19/5/2008	19/5/2008
8188	Cleiton Miranda Rodrigues Santiago	25/2/2008	25/2/2008
6074	Domingos Coelho Rocha	21/7/2008	30/6/2008
7463	Gustavo do Vale Fehlberg	21/7/2008	29/5/2008
7926	Johabson dos Santos Nascimento	21/11/2008	21/11/2008
7623	Nilmar da Silva Costa	21/8/2008	21/8/2008



Matrícula	Nome	Data Pagamento	Data Cálculo
8384	Ronald Penha Rocha	19/9/2008	19/9/2008
7795	Silvio Cesar Capelari	21/8/2008	21/8/2008
8160	José Francisco Barros Rodrigues	23/5/2007	23/5/2007
7309	André Luiz Paixão de Araujo	20/3/2008	20/3/2008
5308	Maria José Martins Santos	30/06/2006	30/6/2006
6203	José Ribamar Diniz Filho	30/06/2006	30/6/2006



Apêndice III – Relação dos processos de resgate sem conformidade

Processos considerados sem conformidade:

Matrícula	Nome	Data Pagamento	Data Cálculo
7882	Jaildo Costa da Silva	23/10/2008	23/10/2008
8250	Elisangela Alves de Sousa	21/07/2008	21/7/2008
8079	Wesley Garcia Franco	23/10/2008	23/10/2008
8194	Lana de Sousa Martins	23/10/2008	23/10/2008
8171	Cristiane de Lima Moi Delbin	23/03/2007	23/3/2007
6926	Francisco de A. Italo F. Moreira	25/09/2006	25/9/2006
7709	Antônio Gonçalves de Barros	19/09/2008	19/9/2008
7523	Luiz Rodrigo Gil de Oliveira	21/07/2008	21/7/2008
7612	Eloy Farias Monteiro	22/06/2007	22/6/2007